



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 30 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3476

### Decreto 8.828



DECRETO Nº 8.828, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a liberação parcial de lotes caucionados, pertencentes ao Loteamento denominado, "Villagio Italian", aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.274, de 21 de agosto de 2017.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, I, letra "I", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o pedido de liberação parcial de lotes caucionados, petentes ao Loteamento "Villagio Italian", formulado pela representante legal da Villagio Italian Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., no Processo Administrativo nº 106.036-19.

CONSIDERANDO o "de acordo" com o descaucionamento dos lotes, manifestado no referido Processo Administrativo, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

CONSIDERANDO que parte das obras de infraestrutura já foram executadas e vistoriadas pela Municipalidade:

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam liberados do caucionamento, os seguintes lotes:

Quadra B : Lotes 01, 11, 12, 32, 36 e 37
Quadra C : Lotes 01, 36, 37 e 38
Quadra E : Lotes 17 e 18

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.  
Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 30 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3476

### Lei 5.030



LEI MUNICIPAL Nº 5.030, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga o art. 76 da Lei Municipal nº 2.055, de 13 de abril de 1989, e seu parágrafo único, que atribui ao Servidor no exercício de funções de dirigente de órgão público, enquanto na situação, gratificação equivalente a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos básicos.


**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 76 da Lei Municipal nº 2.055, de 13 de abril de 1989, e seu parágrafo único, que atribui ao Servidor no exercício de funções de dirigente de órgão público, enquanto na situação, gratificação equivalente a um terço (1/3) dos respectivos vencimentos básicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 30 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3476

### Lei 5.031



LEI MUNICIPAL Nº 5.031, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Programa Censo-Inclusão e o Cadastro-Inclusão para a identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o Programa "Censo-Inclusão e o Cadastro-Inclusão", com o objetivo de identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como de mapear e cadastrar o referido perfil com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.

Art. 2º O Programa "Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão" realizar-se-á a cada período de 4 (quatro) anos.

Art. 3º Com os dados obtidos por meio da realização do censo será elaborado o Cadastro-Inclusão, que deverá conter:

I – informações quantitativas sobre os tipos e graus de deficiência encontrados;

II – informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4º O Cadastro-Inclusão será disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá na Internet, bem como no prédio-sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Além de sua atualização quadrienal, por meio do Censo-Inclusão, o Cadastro-Inclusão deverá conter mecanismo de atualização mediante autocadastramento.

Parágrafo único. O autocadastramento será realizado na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, bem como por meio do Portal da Prefeitura Municipal.

Art. 6º A coordenação do Programa, ora instituído, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social, a qual caberá:

I – adotar as providências necessárias para o seu desenvolvimento e acompanhamento;

II – reunir todos os cadastros realizados por via eletrônica e no prédio-sede da Secretaria Municipal da Assistência Social;

III – atualizar semestralmente o Cadastro-Inclusão, de acordo com o disposto no art. 3º desta Lei.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 30 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3476

### Lei 5.031



Lei Municipal nº 5.031 de 17.12.2019 – continuação.


Fls. 02


Art. 7º Para a concretização do Programa de que trata esta Lei, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0035/2019,  
de autoria do Vereador Marcelo "da Santa Casa".

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 30 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3476

### Portaria 11.696



PORTARIA Nº 11.696, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019


Designa FERNANDO AUGUSTO LEMES DA SILVA, para a função de confiança de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal da Educação.

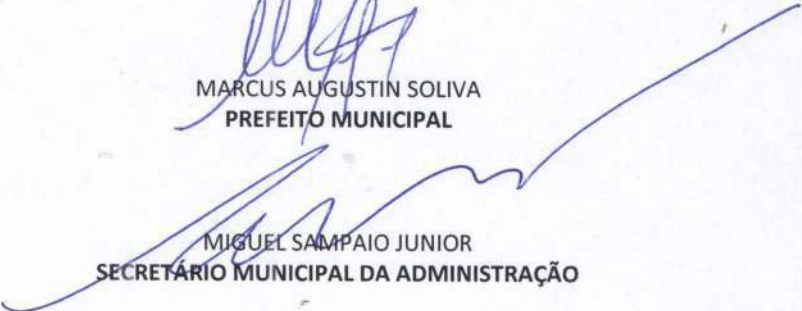
**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

Designar, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2020, **FERNANDO AUGUSTO LEMES DA SILVA**, para a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 4.970, de 02 de julho de 2019. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 30 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3476

### LICITAÇÃO

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 183/19.** Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de brigada de incêndio, controladores de público e serviços gerais, para a realização de diversos eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20/01/20, às 08h30.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 184/19.** Objeto: Aquisição de livros desenvolvimento socioemocionais. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20.01.20, às 10h30.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 185/19.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de leite e alimentos nutricionais para pacientes com quadros graves de saúde. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20.01.20, às 14:00 horas.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 186/19.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de microcomputadores e equipamentos móveis e informática. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20.01.20, às 16:00 horas.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 187/19.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 21.01.20, às 08h30.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 188/19** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de caixa para arquivo e cartuchos. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 21.01.20, às 15h30.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 189/19.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de veículos novos automotores e ambulância para simples remoção. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 22.01.20, às 08h30.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 190/19** Objeto: Contratação de empresa especializada remoção e destinação final de resíduos volumosos pelo período de 12 meses. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 22.01.20, às 10h30.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 30 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3476

### LICITAÇÃO

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 191/19.** Objeto: Aquisição de água mineral galão de 20 litros, água mineral sem gás, água mineral com gás e água mineral copo 200 ml. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 22.01.20, às 14:00 horas.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 192/19.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material odontológico. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 23.01.20, às 08h30.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 049/19 -Reabertura.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação multifuncionais, impressoras e scanner, também denominado de outsourcing, com fornecimento de suprimentos (exceto papel), peças e assistência técnica especializada pelo período de 24 meses. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 24.01.20, às 09:00 horas.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Chamda Pública 002/09.** Objeto: Aquisição de frutas oriundas da agricultura familiar. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 03.02.20, às 09:00 horas.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Chamda Pública 003/09.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender alunos da rede municipal de ensino, oriundas da agricultura familiar. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 03.02.20, às 14:00 horas.

**Processo: Dispensa de Licitação nº 013/2018.**

O Sr. Daniel Roberto Carnecine de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, Decreto nº 8.405/2018, RATIFICA os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica e Comissão Permanente de Licitações nos autos da Dispensa de Licitação nº 023/2018, para do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, inscrito no CNPJ/MF 43.728.245/0016-29 a para prestação de serviços de capacitação e/ou consultoria destinados a potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas ou produtores rurais.

**Processo: Inexigibilidade nº 09/19.** Objeto: Aquisição de mobiliário para as unidades escolares da rede municipal de ensino, por adesão às atas de registros de preços-FDE -Pregões Eletrônicos nº 36/0006/19/05 e 36/00089/19/05. A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o decreto nº 8.405/2018, com fulcro nas disposições dos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ratifica a



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 30 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3476

### LICITAÇÃO

contratação das empresas MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 54.826.367/0004-30, para os itens 02, 03 e 04, totalizando no valor de R\$ 159.277,37 e JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.419.903/0001-37, para o item 01, no valor de R\$ 92.123,01.

**Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 149/19.** Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de paciente. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 17/01/2020, às 14h.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Concorrência Pública nº 009/19.** Objeto: Outorga de Permissão onerosa de uso e exploração do Kartódromo Municipal "Ayrton Senna". Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 04.02.20, às 14:00 horas.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 193/19.** Objeto: Registro de preços para futura locação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo mão de obra de operadores e motoristas. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 24.01.20, às 9h.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 194/19.** Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de palcos, destinados a diversos eventos da Secretaria Municipal de Turismo. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 24.01.20, às 13h30min.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 195/19.** Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de gradis e fechamento, destinados a diversos eventos da Secretaria Municipal de Turismo. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 24.01.20, às 15h30min.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 30 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3476

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

---

Da: Secretaria Municipal da Saúde

Para: Seção de Licitações

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 - Aquisição de produtos veterinários.

---

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de certame licitatório visando a aquisição supracitada, o qual teve os itens 01, 02 e 03 considerados desertos, conforme consta da ata da sessão pública realizada no dia 09 de outubro de 2019.

Por constatarmos o acima aduzido entendemos pela revogação parcial do certame, ou seja, dos itens 01, 02 e 03, para que sejam adotadas as devidas providências.

É o relatório. Segue a decisão.

#### II - DA DECISÃO E FUNDAMENTO

O procedimento licitatório supracitado fora elaborado, inicialmente, visando a aquisição dos produtos descritos na solicitação de compras nº 1579/2019, oriundo desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ocorre que, realizada a sessão pública do presente certame, identificamos que os itens 01, 02 e 03 foram considerados **DESERTOS**.

Ante os fatos **DETERMINO** a **REVOGAÇÃO PARCIAL DO CERTAME**, EM RELAÇÃO AOS ITENS 01, 02 E 03, para instauração de novo certame.

Diante de tais fatos a Administração Pública vincula-se ao princípio jurídico da estrita legalidade, podendo revogar seus atos a qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Da Constituição Federal retiramos do seu artigo 37 princípios valiosos com os quais a Administração Pública deve nortear suas atividades, dentre os quais o Princípio da Autotutela.

*Enquanto pela tutela a Administração exerce o controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma constituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos...*

Tal princípio decorre diretamente do princípio da legalidade, pois se a Administração Pública está sujeita a lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 30 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3476

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal editou duas súmulas sobre o poder/dever da Administração rever seus atos, quais sejam 346 e 473.

Súmula 346. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS.

Súmula 473. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL.

Conforme se pode ver, a segunda complementa a primeira, garantindo à Administração a revisão de seus próprios atos, dentro do limite da lei. No mesmo sentido, dispõe o art. 53 da Lei nº. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito federal, in verbis:

**"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, E PODE REVOGÁ-LOS POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, respeitados os direitos adquiridos."** (grifamos)

No pensar de DIRLEY DA CUNHA JR., o princípio da autotutela respalda a Administração no sentido de corrigir seus próprios atos, não se tratando de uma faculdade e sim de um dever de restaurar a legalidade rompida pela sua atuação ilegal. (Curso de Direito Administrativo. 7 ed. Editora Jus Podivm : Salvador. 2009, p. 48)

Pertinente, ainda a lição de HELY LOPES MEIRELLES, ao sustentar que:

**"A Administração, como instituição destinada a realizar o Direito e a propiciar o bem comum, não pode agir fora das normas jurídicas e da moral administrativa, nem relegar os fins sociais a que sua ação se dirige. Se, por erro, culpa, dolo ou interesses escusos de seus agentes, a atividade do Poder Público desgarrar-se da lei, divorciar-se da moral ou desviar-se do bem comum, é dever da Administração invalidar, espontaneamente ou mediante provocação, o próprio ato, contrário à sua finalidade, por inoportuno, inconveniente, imoral ou ilegal."** (Direito Administrativo Brasileiro. 27 ed. São Paulo : Malheiros. 2002, p. 194)

As Súmulas supracitadas estabeleceram então que a Administração poderá REVOGAR, seus atos, pela CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE.

Acerca da revogação da licitação dispõe a Lei nº 8.666/93:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 30 de dezembro de 2019 - Edição Online nº 3476

### LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

*Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho (em sua obra Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 7ª edição. São Paulo Dialética, 2000, página 480) explica "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A REVOGAÇÃO se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

#### DA CONCLUSÃO

Ante aos fatos expostos **DETERMINO a REVOGAÇÃO DOS ITENS 01, 02 E 03 DO CERTAME**, com fundamento no art. 49 da Lei de Licitações, por constituir a forma adequada a atender ao interesse público pela conveniência e oportunidade.

Guaratinguetá, 04 de novembro de 2019.

GIANI BRESOLIN  
Secretária Municipal de Meio Ambiente